



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2016, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**, portador do CRC-RJ nº 062472/0-4 e do CPF/MF nº 583.792.317-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de 04 (quatro) postos de Auxiliares de Produção, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor mensal do contrato, com os acréscimos dos supramencionados postos, passará de R\$ 361.129,04 (trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos) para R\$ 374.582,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

- 3 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 4 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- 5.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.
- 5.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de junho de 2019.

  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**  
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA